



O DIREITO À QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS VOZES DE ATORES ESCOLARES E DA DOCUMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Dilma Antunes Silva ¹

INTRODUÇÃO

Este texto origina-se de uma pesquisa acadêmica, finalizada no ano de 2020, que investigou as percepções de mães, professoras e coordenadoras pedagógicas de duas creches públicas do município de São Paulo, sobre a qualidade da educação ofertada a bebês e crianças bem pequenas (0 a 3 anos)². Além das vozes dessas participantes, foram analisados os documentos legais e orientadores da Educação Infantil, publicados pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME-SP) e pelo Ministério da Educação (MEC) que tratam deste tema. Entre essas vozes revelaram-se dissonâncias e desafios, bem como utopias atingíveis mediante a articulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais e educacionais presentes nos diferentes territórios, que impactam a vida das crianças e da comunidade como um todo, reverberando também na escola da pequena infância. Como recorte, esta comunicação discutirá elementos presentes/apresentados nas/pelas distintas vozes referentes à concepção de criança como sujeito de direitos, entre os quais destaca-se o de fruição de uma experiência educativa de qualidade desde a creche.

REFERENCIAL TEÓRICO

Considerando a existência de diferentes visões sobre o que é/vem a ser qualidade da educação, e que estas estão em constante disputa, Ximenes (2014) assim nos leva a refletir:

[...] em cada contexto e segundo cada posição, a ideia de “qualidade” mobiliza as mais diferentes concepções político-pedagógicas. Há quem reconheça nesse princípio expressão de uma agenda reducionista para a educação, um propósito de padronizar o trabalho escolar, eliminando-se a diversidade de processos e objetivos educacionais. Há quem interprete tal princípio como um chamamento à medição pública dos resultados educacionais e à responsabilização direta de professores, escolas e gestores em função do desempenho dos estudantes. Há também quem busque atribuir um significado

¹ Doutora em Educação (Psicologia da Educação) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Docente EBTT na Universidade Federal de São Paulo, antunes.dilma@unifesp.br

² Ver Silva (2020). Pesquisa orientada pelo Professor Dr. Antonio Carlos Caruso Ronca, a quem sou profundamente grata.



igualitário ao princípio, no sentido de fortalecer a luta por direitos educacionais. (XIMENES, 2014, p.1079)

Em consonância com o autor, verifica-se dentre os resultados da pesquisa, que as percepções das participantes se aproximam mais de uma visão de qualidade sob viés democrático, voltada a uma perspectiva de fortalecimento dos direitos fundamentais dos bebês e crianças bem pequenas, contudo, foram observadas nuances que sugerem, mesmo entre as professoras e coordenadoras participantes, que a ideia de “qualidade socialmente referenciada” não está clara. Como hipótese, tem-se o fato de que este conceito foi incorporado recentemente na legislação educacional brasileira, conforme apontam Pacievitch e Eyng (2014). Também no âmbito da Rede Municipal de Educação (RME-SP), evidencia-se sua introdução a partir de demandas referentes ao contexto de reorganização curricular e administrativa, entre os anos de 2013 e 2016. Esta reorganização, apoiava-se no Programa Mais Educação - São Paulo, e buscava a ampliação e fortalecimento da rede municipal, tendo em vista as dimensões de infraestrutura, currículo, avaliação, formação e gestão (SÃO PAULO, 2014). Nas gestões seguintes, mais especificamente no que tange à proposta curricular, observa-se a adesão à concepção de “qualidade”, evidenciando uma proximidade com enunciados da qualidade de fisionomia gerencial, em detrimento do conceito de qualidade social da educação, outrora concebido como princípio e meta para a realização de um quadrilátero político-pedagógico e administrativo (SÃO PAULO, 2014).

Tal fato também pode ter contribuído para a formulação, pelas participantes do estudo, de ideias que revelaram, no momento da análise, aproximações entre o conceito de qualidade social e de qualidade em seu aspecto mais abrangente, ou seja, indicando a polissemia do termo em discussão, reiterando que o mesmo está em constante atualização/revisão.

Diante do exposto, não se pode olvidar, conforme Silva e Nascimento (2020, p.741), “que até mesmo o conceito de qualidade social [...] [pode apresentar] caráter polissêmico, não importando a distinção que se faça do mesmo”. Nesse sentido, e entendendo a “necessidade de se enfatizar a ‘qualidade social’ [...] [como] uma forma de posicionamento epistemológico, político e social”, ressaltamos o conceito de qualidade social associado a uma perspectiva democrática de educação e de ensino escolar, que traz como exigências a participação e inclusão social, a busca pela superação de desigualdades e injustiças sociais e educacionais (CAMINI, 2004; COSTA, SILVA, 2015). Esta concepção, enfatizam diferentes autores, orienta-se por uma lógica contra hegemônica (CAMINI, 2001; PACIEVITCH, EYNG, 2014; SILVA, 2009), e segue em contraposição à visão neoliberal e



empresarial de qualidade em educação, presente em nossa sociedade, para requer a efetivação de uma outra lógica que garanta a possibilidade de exercício pleno dos direitos de cidadania.

METODOLOGIA

A pesquisa adotou os parâmetros da pesquisa qualitativa, com foco na produção de entrevistas de cunho reflexivo, conforme proposto por Szymanski, Almeida e Prandini (2010). A entrevista reflexiva, segundo as autoras, possui um caráter dinâmico e interativo e valoriza a participação dos sujeitos, ressaltando seu protagonismo. Foram seis participantes entrevistadas, sendo: duas mães, duas professoras e duas coordenadoras pedagógicas, de dois Centros de Educação Infantil (CEI) da RME-SP, situados em região periférica da cidade de São Paulo. As entrevistas aconteceram individualmente, em dias, horários e locais previamente combinados. Todas as participantes consentiram o uso de seus depoimentos para fins da pesquisa. Também foi realizada uma análise documental de textos legais expedidos pela SME-SP e pelo MEC. A análise desse conjunto de materiais considerou as posições de Bardin (2016) quanto à Análise de Conteúdo (AC).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Considerando o caráter eminentemente social implícito nos termos “qualidade social da educação” e ou “educação de qualidade socialmente referenciada”, buscamos analisar nas diferentes vozes quais os desafios e as possibilidades se revelam quanto à garantia do direito à qualidade na educação infantil desde a primeiríssima infância, em creches. Cabe ressaltar que, ao se evocar o “social”, esta perspectiva ratifica sua orientação progressista e comprometida com a cidadania dos sujeitos escolares e com as dimensões do processo educativo (CAMINI, 2001; PACIEVITCH, EYNG, 2014; SILVA, NASCIMENTO, 2020).

Da polifonia das vozes analisadas, resulta a compreensão de que uma creche de (boa) qualidade orienta-se numa busca incansável pela garantia dos direitos das crianças e dos profissionais envolvidos em seus processos de educação e cuidado. Nessa perspectiva, assim como observado por uma das participantes entrevistadas, entende-se que “[...] uma creche de qualidade é aquela que tem como foco a formação humanizadora da criança” (SILVA, 2020, p.179) e o seu reconhecimento como cidadã de direitos.

A centralidade no sujeito e no processo de ensino-aprendizagem é um dos pressupostos da qualidade social e, como ressaltam Costa e Silva (2015, p. 7), constitui-se em



(...) prescrição permanente, visto que significa um esforço em atualizar e construir o ser humano. Denota um processo abrangente do desenvolver-se socioculturalmente e de colocar-se à altura de sua época. Tem relação direta com a forma e os caminhos de produzir a existência humana, a história da humanidade, os conhecimentos, técnicas, valores, comportamentos e atitudes.

Silva (2020) acrescenta que as crianças “têm o direito [...] de serem atendidas com respeito e com atenção adequada enquanto estão na creche” (p.187), isto implica a promoção da educação de maneira indissociada do cuidar, a garantia condições objetivas para a realização do trabalho educativo (salário digno, jornada de trabalho com previsão tempo para estudos e formação, plano de carreira etc.), estreitamento de parcerias entre a unidade educacional e a comunidade local e articulações no território onde a creche está inserida, a fim de constituir e ou fortalecer uma rede proteção à criança e à infância, composta por diferentes segmentos da sociedade. Para o alcance de padrões desejáveis de qualidade na/para a educação da primeiríssima infância deve-se levar em conta a existência de diferentes fatores -internos e externos à creche -, que são determinantes e refletem na qualidade da educação (SILVA, 2009) ofertada a bebês e crianças bem pequenas que frequentam a creche.

Na percepção de uma das coordenadoras pedagógicas, as condições materiais estão intimamente ligas às imateriais e requerem atenção específica para combater a enorme sombra de desigualdade que cobre as creches paulistanas, especialmente em territórios vulneráveis. Esta profissional chama a atenção para o fato de que uma creche de qualidade precisa responder a uma série de elementos que dizem respeito à vida em sua plenitude (como o acesso à saúde, à cultura, ao lazer e a condições melhores de moradia, alimentação e transporte). Para isso exige-se a articulação da unidade com diferentes setores, respaldada por políticas e ações pedagógicas coletivas e capazes de dar maior visibilidade às crianças, aos trabalhadores da creche, ao trabalho educativo desenvolvido nessas unidades educacionais e à comunidade. Essas proposições se aproximam da afirmação de Silva (2009, p.225) quando autora conceitua a qualidade social da educação:

[...] é aquela que atenta para um conjunto de elementos e dimensões socioeconômicas e culturais que circundam o modo de viver e as expectativas das famílias e de estudantes em relação à educação; que busca compreender as políticas governamentais, os projetos sociais e ambientais em seu sentido político, voltados para o bem comum; que luta por financiamento adequado, pelo reconhecimento social e valorização dos trabalhadores em educação; que transforma todos os espaços físicos em lugar de aprendizagens significativas e de vivências efetivamente democráticas. (SILVA, 2009, p.225)

As condições para a realização da oferta educativa, constituem um dos fatores fundamentais para a qualidade social. Assim, a existência de profissionais bem formados e/ou capacitados para o atendimento e a acolhida das demandas das crianças e das famílias; boa conduta profissional (professores motivados, gestores parceiros e pais interessados); a

abertura à participação da comunidade na tomada de decisões etc., foram alguns dos pontos destacados pelas mães.. Entre as profissionais, observam-se aspectos mais voltados à valorização profissional, por exemplo. Entrelaçando essas suas vozes, tem-se a narrativa oficial da RME-SP que propõe estes e outros aspectos, tais como, a organização do trabalho pedagógico, gestão democrática, estabelecimento da escuta como premissa da ação dos/entre os sujeitos escolares, entre outros. Baseando-nos em Silva (2009, p.224), podemos incluir ainda: “[...] os projetos escolares; [...] a política de inclusão efetiva; o respeito às diferenças e o diálogo como premissa básica; o trabalho colaborativo e as práticas efetivas de funcionamento dos colegiados e/ou dos conselhos escolares”.

A concepção de criança como sujeito histórico, possuidor de direitos é amplamente difundida e defendida pelo aporte teórico analisado, sendo realçada nas vozes das mães e das profissionais de creche entrevistadas. Uníssonas, essas vozes enfatizam a importância do brincar; a indissociabilidade entre educar e cuidar; inclusão efetiva; interação entre a cultura infantil, a cultura familiar e a cultura da instituição; constante diálogo; a possibilidade de construção e aprendizagens coletivas; a necessária interlocução entre políticas numa perspectiva de intersetorialidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre as possibilidades e desafios para a garantia do direito à qualidade, existem pré-condições a serem observadas, tais como: infraestrutura global; unidades educacionais devidamente equipadas; condições adequadas ao atendimento dos bebês e das crianças; recursos pedagógicos em quantidade suficiente e em boas condições de uso; projeto político pedagógico elaborado coletivamente e em permanente implementação, com participação da comunidade; formação continuada em horário de serviço, focalizando demandas existentes na comunidade e articulando os aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento infantil aos aspectos políticos, culturais sociais, econômicos, a questões etnicorraciais, de gênero e religiosas; planos de carreira; transparência nos processos de avaliação do desempenho dos profissionais da educação; gestão democrática representativa e participativa (SÃO PAULO, 2014). Em corroboração, Silva (2009, p. 224) destaca entre os determinantes externos que contribuem para referenciar a qualidade social está o financiamento público adequado, “com recursos previstos e executados; decisões coletivas referentes aos recursos da escola; conduta ética no uso dos recursos e transparência financeira e administrativa”. E na continuidade, a

autora a acrescenta o compromisso dos gestores centrais na condução dos aspectos referentes à demanda social por educação.

Por fim, deve-se, que a creche, na perspectiva da qualidade social, assume como princípio, a defesa intransigente dos direitos de bebês e das crianças, das famílias e dos trabalhadores da educação. E, ressoando as vozes da pesquisa, há que se olhar a primeiríssima infância com maior respeito, apreço e sensibilidade, tendo como fundamento a garantia de direitos sociais.

Palavras-chave: Qualidade Social; Educação Infantil, Bebês e crianças pequenininhas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. **Resolução Nº4, de 13 de julho de 2010.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CAMINI, L. **Educação pública de qualidade social: conquistas e desafios.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

COSTA, N.M. L.; SILVA, A. M. C. Qualidade social e políticas para a Educação Superior no Brasil. **Revista de Estudios e Investigación en Psicología y Educación.** Vol. Extr., n. 12, p. 6-10, 2015.

PACIEVITCH, T.; EYNG, A. M. Das políticas de acesso e permanência na escola ao direito à educação básica de qualidade social: avanço possível? *In:* ALMEIDA, M. L.P.; BONETI, L. W.; PACIEVITCH, T. (Orgs.). **O social e as políticas educacionais na contemporaneidade: das desigualdades à violência no espaço educacional.** Campinas: SP: Mercado das Letras, 2014, p. 125-140.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Programa Mais Educação São Paulo: subsídios para a implantação.** Secretaria Municipal de Educação. – São Paulo: SME / DOT, 2014.

SILVA, M. A. Qualidade social da educação pública: algumas aproximações. **Cad. Cedes,** Campinas, vol. 29, n. 78, p. 216-226, mai./ago. 2009

SILVA, D. A. **Qualidade social da creche: polissemia de múltiplas vozes.** 2020. 299 f. Tese (Doutorado em Educação: Psicologia da Educação) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: Psicologia da Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23367>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

SZYMANSKI, H.; ALMEIDA, L. R.; PRANDINI, R. C. A. R. **A entrevista na pesquisa em educação: a prática reflexiva.** 2. ed. Brasília: Editora Plano, 2010.

XIMENES, S. O conteúdo jurídico do princípio constitucional da garantia de padrão de qualidade do ensino: uma contribuição desde a Teoria dos Direitos Fundamentais. **Educ. Soc.,** Campinas, v. 35, nº. 129, p. 1027-1051, out.- dez., 2014.